



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE ARTES - CAR/UFES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU

**EDITAL PPGAU 08/2024**  
**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE 2024**

Coordenadora PPGAU-UFES: Profa. Dra. Edna Aparecida Nico Rodrigues  
Coordenadora Adjunta PPGAU-UFES: Profa. Dra. Cristina Engel de Alvarez

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Lançamento do edital	05/11/2024	Sítio eletrônico do PPGAU
Período de inscrições	11/11/2024 à 02/12/2024	ppgau.ufes@gmail.com
Divulgação das inscrições deferidas	04/12/2024	Sítio eletrônico do PPGAU
Período de recurso ao resultado das inscrições deferidas	05/12/2024 à 06/12/2024	ppgau.ufes@gmail.com
Resultado da análise de recursos	09/12/2024	Sítio eletrônico do PPGAU
Análise pela comissão da documentação submetida	10/12/2024 à 11/12/2024	
Resultado da lista de classificação	11/12/2024	Sítio eletrônico do PPGAU
Período para interposição de recurso da lista de classificação	12/12/2024 à 13/12/2024	ppgau.ufes@gmail.com
Resultado da análise de recursos	17/12/2024	Sítio eletrônico do PPGAU
Resultado final da lista de classificação	18/12/2024	Sítio eletrônico do PPGAU
Publicação do resultado final na página da PRPPG	31/01/2025 à 03/02/2025	Sítio eletrônico da PRPPG
Período de inscrições das candidaturas no sistema da CAPES	04/02/2025 à 04/03/2025	Candidato/Doutorando

Vitória-ES, 05 de novembro de 2024

-----  
Profa. Dra. Edna Aparecida Nico Rodrigues  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFES



## **EDITAL PPGAU 08/2024**

### **Edital de Abertura do Processo de Seleção para bolsa de doutorado sanduíche da CAPES.**

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU), do Centro de Artes (CAR), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), faz saber a todos/as que serão abertas as inscrições ao processo de seleção para bolsa sanduíche de doutorado no exterior nos moldes definidos no PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL CAPES PDSE nº 26/2024.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio para alunos de doutorado da UFES, matriculados no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, a oportunidade de participarem da seleção do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) que se fundamenta na Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024. O objetivo é a realização de intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de até 2.828 (duas mil, oitocentos e vinte e oito) bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

São objetivos do PDSE:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência; V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as);
- e IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

As bolsas serão destinadas aos discentes:

- I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coordenador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE ARTES - CAR/UFES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU**

orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente.

O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

- Cabe ao PPGAU através deste edital a criação de uma lista de classificação de estudantes aptos ou aptas a concorrerem ao edital de doutorado sanduíche na ordem de classificação definida na lista do resultado final de seleção.

- Cabe, ainda, ao PPGAU, promover, após o término do período da bolsa, um seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior;

- Cabe ao(à) concorrente conhecer o Edital CAPES PDSE 26/2024 para acessar as atribuições da PRPPG; para verificar dados sobre as características do programa; os recursos orçamentários e financeiros; os itens financiáveis; quais os requisitos e atribuições do orientador brasileiro, quais os requisitos do coorientador no exterior. Ainda acessar outros procedimentos da PRPPG e da CAPES, tal como a inscrição no Sistema da CAPES, ainda, os cronogramas específicos, respectivamente, da PRPPG e da CAPES; assim como instruções sobre os recursos administrativos a serem perpetrados na instância da CAPES.

Finalmente, Edital CAPES PDSE 26/2024 disponibiliza os anexos:

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior.

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro.

Anexo IV - Requisitos de proficiência em língua estrangeira Anexo V - Declaração do coorientador no exterior.

## **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

2.1. O número de vagas é aquele definido pela CAPES e PRPPG/UFES não tendo o PPGAU qualquer responsabilidade sobre os editais e decisões dessas instâncias.

2.1.1. O Edital CAPES PDSE 26/2024 determina que o número total de cotas de bolsa será calculado considerando uma cota de bolsa por PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

2.2. Cabe ao PPGAU apenas a indicação de lista de candidatos por ordem classificatória que estão aptos, de acordo com as normas do programa, a se candidatarem à bolsa PDSE/CAPES.

2.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

## **3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DO(A) DOUTORANDA(O)**

3.1. As regras para seleção de bolsistas PDSE são dadas pela PRPPG e CAPES, por meio do Edital CAPES PDSE 26/2024 e pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e o PPGAU as segue para fins de seleção interna;

3.2. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

3.3. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição; 3.4. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

3.5. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.6. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;



3.7. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

3.8. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

3.9. Não pode acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

Finalmente, o(a) candidato(a) deve ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

#### **Para o Edital específico do PPGAU**

I - Para fins de classificação interna dos candidatos o PPGAU usará como base a produção bibliográfica (**Anexo A**) e o índice de desempenho acadêmico (**Anexo B**) ambos devem ser entregues preenchidos e documentados no ato da inscrição;

II - Está excluído deste edital o aluno que já tenha sido contemplado no PPGAU com bolsa PDSE CAPES, em outros editais.

III- Os anexos A e B estão ao fim deste Edital (PPGAU UFES).

Cabe a cada candidato realizar a leitura dos editais da CAPES e PRPPG e providenciar toda a documentação requerida;

#### **4 . DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição no processo seletivo para bolsa sanduíche de doutorado no exterior se fará mediante o endereço eletrônico **ppgau.ufes@gmail.com**, identificado com o assunto “Inscrição Sanduíche Edital CAPES PDSE 26/2024”. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

4.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações exigidas pela CAPES:

4.2.1 **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

4.2.2. **Currículo Lattes** atualizado;

4.2.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

4.2.4. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital PDSE-CAPES EDITAL Nº 26/2024;

4.2.4. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital PDSE-CAPES EDITAL Nº 26/2024;



4.2.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital PDSE-CAPES EDITAL Nº 26/2024;

4.2.6. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.2.7. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital PDSE-CAPES EDITAL Nº 26/2024.

4.3 Referente ao Plano de pesquisa, o mesmo deverá ser detalhado em língua portuguesa (pt-BR), com no máximo oito mil palavras contendo, obrigatoriamente:

**a)** título;

**b)** palavras-chave;

**c)** problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

**d)** objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

**e)** objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

**f)** referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos, permitindo a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

**g)** metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

**h)** metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

**i)** originalidade da proposta, conforme os itens a seguir: I. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou II. Temas já estudados: com documentação ou técnica renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

**j)** potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião;

**k)** deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, tais como atividades de extensão universitária, artigos técnico-científicos, artigos com transposição didática;

**l)** contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

**m)** justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4.4. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

4.5. Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE-CAPES Nº 26/2024;



- II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.6. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação, pelo prazo previsto em lei.

4.7. A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

## **5 . DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**

5.1. Será feita a avaliação da produção constando no **Currículo Lattes** de candidatos/as conforme preenchimento da tabela do Anexo A desde que as produções estejam devidamente comprovadas.

5.2. Será considerada a publicação de artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos publicados em anais de eventos científico nos últimos 5 anos (2019-2024).

5.3. A documentação comprobatória deverá ser organizada na ordem indicada no Anexo B. Caso um único documento precise ser utilizado para comprovar mais de uma atividade ou produção, ele deve ser incluído na documentação, na ordem estabelecida, tantas vezes quantas forem as atividades ou produções a serem comprovadas.

5.4. A produção não comprovada não será pontuada.

5.5 A pontuação do **Currículo Lattes** dos/as candidatos/as será calculada com base nos parâmetros de pontuação indicados no Anexo B.

## **6. DA PRODUÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO (IDA)**

6.1. Será realizado o cálculo para gerar o IDA a partir do Anexo B devidamente preenchido e documentado com o histórico escolar. O cálculo consiste na soma de todas as notas das disciplinas cursadas no Doutorado, dividido pelo número de disciplinas. O resultado será considerado o IDA do aluno.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A classificação será feita em ordem decrescente a partir da soma da pontuação da produção bibliográfica com a nota gerado pelo IDA.

7.2. Em caso de empate serão usados os seguintes critérios: 1º Será considerado prioritário o aluno que for PPI (preto, pardo ou indígena) de acordo com os critérios da legislação vigente ; 2º Caso o empate persista, será considerada a maior nota de produção bibliográfica (item 5); 3º Caso ainda persista o empate será usado o critério de antiguidade no curso segundo o qual o aluno mais antigo terá prioridade.

7.3. Para fins de elaboração da lista final de classificação será utilizado o seguinte critério: alternância na distribuição das vagas entre alunos que concorrem em ampla concorrência e alunos PPI até o final da lista, iniciando com os candidatos de ampla concorrência. A proporção considerada será de dois (ampla concorrência) para um (PPI). Quando houver apenas uma vaga o critério que prevalecerá será de ampla concorrência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE ARTES - CAR/UFES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU**

7.4. Serão consideradas Pessoas Negras (Pretos e Pardos) candidatos(as) autodeclarados(as) e socialmente reconhecidos(as) como tais, tal opção será feita por meio de declaração por escrito e assinada eletronicamente, preferencialmente pelo sougov, entregue juntamente/impreterivelmente com os anexos A e B.

7.5. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) por meio da apresentação de: I- registro Civil com a identificação étnica; ou II- registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai); ou III- comprovante de residência familiar em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; ou, IV- certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressão local de nascimento do candidato. O documento ou os documentos devem ser entregues(s) juntamente com os anexos A e B.

## **8. RECURSOS**

8.1 A protocolização de recursos, em vista de resultados parciais e/ou finais do processo seletivo previsto neste Edital, deverá ser feita pelo endereço eletrônico **ppgau.ufes@gmail.com**, nos prazos estipulados neste Edital, com a identificação Recurso Edital PDSE-CAPES Nº 26/2024.

8.2. Os recursos encaminhados à Coordenação do Programa deverão ser analisados, em primeira instância, pela Comissão de Bolsas do PPGAU, conforme prazos que constam no cronograma deste Edital.

8.3. Da decisão da Comissão de Bolsas do PPGAU caberá recurso ao Colegiado Acadêmico do Programa e, subsequentemente, à Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8.4. O/a candidato/a deverá ser consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste Edital, nas Resoluções nº 11/2010 e nº 40/2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES, no Estatuto e no Regimento Geral da UFES.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGAU conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Vitória-ES, 05 de novembro de 2024.

-----  
Profa. Dra. Edna Aparecida Nico Rodrigues  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE ARTES - CAR/UFES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU**

**ANEXO A – PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**  
**Edital PPGAU 08/2024 (produção 2019-2024)**

Serão aceitas apenas as produções indicadas no Currículo Lattes, devidamente comprovadas e entregues no ato da inscrição.

<b>TIPO DE PRODUÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
Autoria e coautoria de livro acadêmico com conselho editorial	2 pontos cada		
Organização de livro acadêmico com conselho editorial	1 ponto cada		
Autoria e coautoria de capítulo de livro acadêmico com conselho editorial	0.5 ponto cada		
Autoria e coautoria de artigo completo publicado em periódico científico (Qualis 2016)	0.5 a 1.5 ponto cada ● A1 - 1.5 ● A2 - 1 ● B1 - 0.7 ● B2 - 0.5 ● B3 - 0.3 ● B4 - 0.2		
Texto científico publicado na íntegra em anais de congresso	0.3 ponto cada		
<b>TOTAL GERAL</b>			



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE ARTES - CAR/UFES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU**

**ANEXO B – ÍNDICE DE DESEMPENHO ACADÊMICO**  
**Edital 08/2024 (produção 2019-2024)**

Listar as disciplinas cursadas no PPGAU e suas respectivas notas. O IDA será criado pela soma de todas as notas divididas pelo número de disciplinas. O anexo deve ser acompanhado do histórico escolar.

<b>NOME DA DISCIPLINA</b>	<b>NOTA</b>
*Adicionar linhas se necessário	
Número de disciplinas (ND):	Soma das notas (SN):
Cálculo do IDA: $SN/ND = IDA$	